



**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES  
DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**

**RESOLUÇÃO DE CONSELHO/CADM/013/2022**

**POLÍTICA DE SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E QUALIDADE DE VIDA DA  
DATAPREV**

O Conselho de Administração da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Estatuto Social da Empresa, aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária da Dataprev, em 13/11/2017, com alterações aprovadas na 2ª Assembleia Geral Ordinária da Dataprev, realizada em 26 de abril de 2018, na 4ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de junho de 2018, na 7ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de abril de 2019, na 9ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de outubro de 2019, na 12ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2020, na 14ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de outubro de 2020 e na 16ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2021, e

**CONSIDERANDO:**

- A Política de Gestão de Pessoas vigente.

**RESOLVE:**

1. Aprovar a atualização da Política de Saúde, Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida da DATAPREV, conforme Anexo desta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor a partir da sua assinatura e revoga a RS PR 3171/2012.

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

**CINARA WAGNER FREDO**  
Presidente



**GULHERME GASTALDELLO PINHEIRO**  
Conselheiro

**CHRISTIANE ALMEIDA EDINGTON**  
Conselheira

**FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ**  
Conselheiro

**ANTÔNIO CARLOS VILLELA SEQUEIRA**  
Conselheiro

**NATALISIO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Conselheiro

**VENÍCIO DANTAS CAVALCANTI**  
Conselheiro



## **ANEXO RESOLUÇÃO DE CONSELHO/CADM/013/2023**

### **Política de Saúde, Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida da DATAPREV**

Em conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, combinado com o art. 32, inciso I, do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e o art. 31, inciso XL, do Estatuto Social da DATAPREV, o Conselho de Administração da DATAPREV subscreve a presente Política de Saúde, Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida, aprovada em sua reunião realizada no dia XX de XX de 2022.

#### **1 Justificativa**

No mundo do trabalho, as pessoas passaram a ser o centro das estratégias de negócio das organizações, transformando-as no principal ativo e no verdadeiro diferencial competitivo.

Neste contexto, investir na preservação e na promoção da saúde e da qualidade de vida dos empregados torna-se ainda mais relevante, considerando ser a saúde a base para a capacidade laborativa e para a produtividade, que melhoram na medida em que se elevam os níveis de qualidade de vida e satisfação no trabalho. Investimentos em saúde e qualidade de vida contribuem, assim, para a melhoria do desempenho organizacional.

A implementação da atualização da Política-reforça o desenvolvimento de uma cultura corporativa voltada para saúde, segurança do trabalho e qualidade de vida, objetivando a melhoria do ambiente de trabalho dos empregados, sua satisfação e desempenho, tanto nas instalações físicas da Dataprev quanto no trabalho remoto.

#### **2 Objetivos**

São objetivos desta Política:

- Estabelecer as diretrizes, os princípios e as responsabilidades relacionadas à Saúde, Segurança do Trabalho e à Qualidade de Vida na Dataprev, em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional da Empresa;
- Fornecer subsídios para o planejamento e execução de ações e programas voltados para preservação e promoção da qualidade de vida e saúde dos empregados, incluindo as atividades de prevenção de acidentes, visando à preservação da integridade física e mental das pessoas;
- Promover o bem-estar no trabalho a fim de favorecer o aumento da produtividade e o engajamento do trabalhador, de forma a contribuir para a sustentabilidade e o desempenho da Empresa;



- Estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento e monitoramento do Programa de Saúde e Qualidade de Vida da Dataprev, que representa o conjunto de ações e projetos voltados para a saúde e bem-estar dos empregados da Dataprev.

### **3 Compromisso**

Orientar e implementar ações de saúde, segurança do trabalho e qualidade de vida na Dataprev que busquem:

- a contribuição para o controle do absenteísmo e do presenteísmo;
- a conformidade legal;
- o compromisso com a melhoria contínua;
- a aderência aos princípios norteadores da cultura da empresa, incluindo sua missão, visão e valores;
- a aderência às diretrizes estratégicas do programa ASG - Ambiental, Social e Governança da empresa;
- a colaboração para melhoria da imagem institucional interna e externa;
- a contribuição para a melhoria do clima organizacional.

### **4 Referências legais e normativas**

- Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;
- Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alterada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;
- Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST;
- Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria nº 03, de 07 de maio de 2010, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;



- Portaria normativa nº 03 do então Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 25 de março de 2013, institui as diretrizes gerais de promoção de saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC;
- ISO 45001:2018 - Sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional - Requisitos com orientação para uso;
- Portaria SECEX/MMA Nº 28/2018– institui o programa A3P na estrutura do MMA;
- Portaria SAIC/MMA Nº 03/2018 – institui as diretrizes do Programa A3P;
- Planejamento Estratégico Institucional;
- Acordo Coletivo de Trabalho vigente;
- Política de Gestão de Pessoas da Dataprev vigente;
- Política de Diversidade e Inclusão vigente.

## 5 Princípios

São princípios que subsidiam a Política de Saúde, Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida:

- 5.1 Concepção de que os empregados são o principal ativo da DATAPREV e que são eles que possibilitam a existência e a evolução dos negócios da Empresa;
- 5.2 Alinhamento com os objetivos estratégicos da DATAPREV e dever de contribuir para seu alcance;
- 5.3 Entendimento de que todos os empregados são corresponsáveis pela manutenção da saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;
- 5.4 Compreensão de que as ações de saúde, segurança do trabalho e qualidade de vida da Dataprev devem visar:
  - a promoção de valores e comportamentos direcionados para a saúde, segurança, qualidade de vida e bem-estar no trabalho;
  - a prevenção de acidentes e de doenças;
  - a promoção de ambientes e processos de trabalho saudáveis e confortáveis para a execução das atividades.
- 5.5 Entendimento de que as ações desenvolvidas devem priorizar medidas que estimulem a promoção e proteção da saúde;
- 5.6 Adoção dos princípios de isonomia e equidade, quando assim couber, nas definições de novas ações a serem implementadas, levando-se em conta os empregados de todos os níveis e de todas as unidades da empresa;
- 5.7 Aferição de indicadores que permitam o acompanhamento ~~das condições~~ dos níveis de saúde, segurança e qualidade de vida dos empregados no trabalho,



com o objetivo de verificar possíveis melhorias, incluindo a consulta aos empregados e seus representantes;

- 5.8 Avaliação da possibilidade de inclusão do conjunto familiar do empregado como objeto de intervenção nas ações desenvolvidas, uma vez que esse contexto externo pode afetar diretamente a saúde e o desempenho do mesmo;
- 5.9 Adoção de uma abordagem biopsicossocial e avaliação da pertinência da implementação de ações interdisciplinares, considerando os múltiplos fatores que influenciam a saúde e o bem-estar.

## **6 Diretrizes**

São orientações diretivas a serem seguidas para a implementação desta Política:

### **6.1 Saúde e Segurança do Trabalho**

- 6.1.1 Zelar por um ambiente de trabalho seguro e saudável, atendendo aos requisitos legais e regulamentares;
- 6.1.2 Observar condições e prover instruções ergonômicas adequadas, conforme o regime de trabalho, para o adequado desenvolvimento das atividades laborais, com foco na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- 6.1.3 Monitorar informações e gerar indicadores que permitam a identificação de vulnerabilidades à saúde do empregado e a mitigação dos fatores de riscos ergonômicos, de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho possibilitando o desenvolvimento de ações preventivas e corretivas tempestivas;
- 6.1.4 Priorizar ações e programas de educação e promoção da saúde e segurança no trabalho, direcionadas ao bem-estar e à redução da vulnerabilidade aos fatores de risco ergonômicos relacionados à saúde, seus determinantes e condicionantes;
- 6.1.5 Monitorar a saúde dos empregados, principalmente quanto ao risco de doenças ocupacionais, realizando avaliação clínica e exames complementares em conformidade com as normas regulamentadoras de saúde ocupacional, de modo a prevenir, rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- 6.1.6 Atuar preventivamente na manutenção da integridade das instalações da empresa, buscando assegurar ambiente físico e psicossocial de trabalho adequado à saúde física e mental dos empregados.
- 6.1.7 Identificar, avaliar, controlar e mitigar os fatores de riscos à segurança dos empregados, de forma a prevenir acidentes em todas as atividades dos processos produtivos da Dataprev;



- 6.1.8 Emanar orientações, por meio de ações de identificação, avaliação e mitigação de fatores de risco relacionados a lesões, acidentes e doenças relacionados ao trabalho, que visam a disponibilização e a manutenção de ambientes de trabalho seguro para todos os empregados, inclusive terceiros;
- 6.1.9 Adotar e fiscalizar medidas de prevenção e combate a princípio de incêndio, preparando os empregados sobre como atuar no caso de eventual ocorrência;
- 6.1.10 Orientar gestores e empregados quanto à importância de notificar e informar fatores de risco e agravos que possam comprometer a saúde e a segurança nos ambientes de trabalho, bem como colaborar com a implementação de medidas de proteção;
- 6.1.11 Manter canais de diálogo com as Comissões de Prevenção de Acidentes de Trabalho acolhendo e analisando os possíveis relatos quanto à percepção de eventuais vulnerabilidades que comprometam o atendimento desta Política, e desenvolver ações de correção ou mitigação das vulnerabilidades identificadas;
- 6.1.12 Auxiliar na promoção da melhoria da organização do trabalho, por meio do incentivo ao planejamento das atividades, a partir do diálogo entre gestores e empregados, com vistas a contribuir para o aprimoramento da gestão do tempo, ritmo de trabalho, conteúdo das tarefas, processos, para o alcance das metas e objetivos da Dataprev;
- 6.1.13 Orientar o empregado, ou encaminhar para tratamento, quando identificar situações que necessitem de ações para a recuperação de sua saúde.

## **6.2 Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Bem-Estar**

- 6.2.1 Desenvolver programas de promoção de saúde e prevenção de doenças, que favoreçam a adoção de hábitos saudáveis, visando à manutenção da saúde física e mental, bem-estar e qualidade de vida dos empregados;
- 6.2.2 Realizar pesquisas e/ou levantamentos com intuito de obter e monitorar informações sobre a qualidade de vida dos empregados, desenvolvendo ações para mitigar possíveis vulnerabilidades identificadas quanto à saúde, às condições de trabalho e às relações socioprofissionais;
- 6.2.3 Promover medidas de prevenção contra a gripe e outras doenças respiratórias, monitorando sua incidência entre os empregados;
- 6.2.4 Desenvolver atividades de prevenção de doenças osteomusculares, através de eventos para aumento da consciência corporal, alívio de stress e reeducação postural;
- 6.2.5 Monitorar os empregados afastados, auxiliando nos processos de retorno ao trabalho e readaptação profissional, quando aplicável;



- 6.2.6 Disponibilizar aos empregados recursos de apoio à resolução de problemas pessoais ou relacionados ao trabalho, de modo a reduzir o impacto na capacidade laborativa e no desempenho;
- 6.2.7 Desenvolver estratégias para incentivar a adesão dos empregados aos programas de saúde e qualidade de vida;
- 6.2.8 Desenvolver estratégias de apoio à preparação para a aposentadoria aos empregados e apoiar o processo de desligamento visando à valorização do empregado;
- 6.2.9 Apoiar ações para educação e inclusão social dos empregados com deficiência.

### **6.3 Clima Organizacional**

- 6.3.1 Zelar pelo clima organizacional, considerando sua relação com a qualidade de vida no trabalho;
- 6.3.2 Realizar diagnósticos periódicos sobre a percepção do ambiente de trabalho e fomentar ações de transformação que favoreçam um ambiente de trabalho positivo e melhores resultados de negócio.

### **6.4 Atendimento a Emergências Médicas**

- 6.4.1 Manter procedimentos uniformizados e seguros, considerando a importância de se controlar corretamente as emergências médicas que porventura ocorram nas instalações da empresa e os procedimentos necessários durante o momento da ocorrência;
- 6.4.2 Providenciar as ações de primeiros socorros e acionar os serviços de remoção nas emergências ocorridas nas instalações da empresa.

## **7 Deveres e Responsabilidades**

A Segurança, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho devem ser entendidas como responsabilidade de todos e não apenas das áreas de Saúde, Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida e de Gestão de Pessoas, considerando-se as seguintes esferas de responsabilidade:

### **7.1 Alta Administração da DATAPREV**

- I - cumprir e fazer cumprir a presente política;
- II - prover meios apropriados para desenvolver, implementar, manter e efetivar a presente Política, acompanhando o seu monitoramento e promovendo as revisões necessárias.

### **7.2 Órgão responsável por Saúde, Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida**





I – estabelecer as diretrizes, coordenar e orientar a realização de ações que visem à promoção e proteção da saúde, à segurança dos ambientes e processos laborais e ao bem-estar no trabalho;

II - cumprir a presente Política no âmbito da Empresa, monitorando o seu cumprimento;

III - disseminar a presente Política no âmbito da Empresa, demonstrando a importância de conhecê-la e de executá-la em consonância com a legislação e normativos que regulamentam sua aplicação;

III - revisar, periodicamente, a presente Política, objetivando o seu aperfeiçoamento.

### **7.3 Gestores**

I - atuar em conformidade com a presente Política, bem como com as normas, processos e práticas do órgão responsável por saúde, qualidade de vida e segurança do trabalho na empresa;

II - disseminar, contribuir, incentivar e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política;

III - desenvolver um ambiente permeado por relações de trabalho saudáveis, gerando um bom clima de trabalho, onde as pessoas estejam comprometidas com suas tarefas e empenhadas em oferecer o seu melhor para garantir o bom desempenho da Empresa;

IV – participar, sempre que possível, e apoiar a participação de suas equipes nos programas de saúde, segurança do trabalho e qualidade de vida, a partir da compreensão de que os resultados almejados estão alinhados aos objetivos estratégicos da empresa.

### **7.4 Empregados do quadro efetivo, em comissão e cedidos para a Empresa**

I - Conhecer a presente Política;

II - atuar em conformidade com a presente Política, bem como com as normas sobre os temas da mesma;

III – estar aberto para mudar o estilo de vida e buscar uma vida mais saudável dentro e fora da empresa;

IV - contribuir, incentivar e fazer cumprir as orientações estabelecidas nessa política;

V - comunicar a área de Gestão de Pessoas eventuais ações que comprometam as diretrizes desta Política, via os meios disponibilizados pela empresa ou por meio da Ouvidoria.



A presente Política deve ser atualizada sempre que necessário ou em intervalo não superior a 3 (três) anos, com a devida aprovação do Conselho de Administração, mediante análise anual de sua aderência aos instrumentos diretivos e de planejamento da Empresa.

## 9 Disposições Finais

As dúvidas e sugestões relacionadas à Política de Saúde, Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida devem ser encaminhadas por meio do canal de comunicação de Ouvidoria da Empresa, disponível no Portal DATAPREV.

Os casos omissos devem ser analisados pela diretoria responsável pela área de pessoas e deliberados pela Diretoria Executiva e, caso necessário, nos termos do Estatuto Social, pelo Conselho de Administração.

A presente Política de Saúde e Qualidade de Vida entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigorando até que haja deliberação do Conselho de Administração que a modifique.

Todas as ações de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho devem ser coordenadas ou alinhadas com a área responsável pelo tema na Empresa.

## 10 Glossário

Para efeito desta Política de Saúde e Qualidade de Vida entende-se por:

<b>Bem-estar</b>	Conceito subjetivo que corresponde à percepção individual de satisfação das exigências do corpo e/ou do espírito trazendo as sensações de segurança, conforto, tranquilidade.
<b>Clima Organizacional</b>	Percepção compartilhada sobre aspectos do ambiente organizacional, em um dado momento, que influencia atitudes, ações, reações e, sobretudo, decisões, gerando impactos para a organização.
<b>Cultura Organizacional</b>	Princípios, valores, ideais ou crenças profundamente arraigados que orientam comportamentos, influenciam as tomadas de decisões e caracterizam cada organização.
<b>Emergência Médica</b>	Presunção de condições de agravo a saúde que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.



<b>Prevenção em Saúde</b>	Ações cujo foco está voltado para a identificação de riscos à saúde em momento ainda precoce, visando a sua reversibilidade. Incluem ações que visem evitar a exposição dos indivíduos a agentes nocivos.
<b>Promoção da Saúde</b>	Criação de condições e estímulo à mudança de comportamentos e hábitos de saúde, de modo que o empregado melhore e assuma o controle sobre sua saúde. Tem como foco a mudança de estilo de vida e inclui ações abrangentes que visem à criação de ambientes favoráveis à saúde.
<b>Qualidade de Vida no Trabalho</b>	Conjunto de normas, diretrizes e práticas no âmbito do ambiente organizacional e das relações socioprofissionais de trabalho com vistas à promoção do bem-estar individual e coletivo.
<b>Saúde</b>	Um estado de completo bem-estar físico, mental e social das pessoas e não apenas a ausência de doenças ou enfermidades. Esta definição, adotada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, remete a um estado ideal, que serve de norte para ações, buscando-se ressaltar o aspecto psicológico e social, sem deixar de valorizar o físico.
<b>Segurança do Trabalho</b>	Conjunto de ações que têm por objetivo prevenir acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e a capacidade laborativa do empregado.